



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO

Nº 001/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- 1) A declaração, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- 2) A Lei nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
- 3) O Decreto Municipal nº15/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;
- 4) O Decreto nº17 de 20 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de União e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus;
- 5) A Lei Municipal nº476/2005, com redação dada pela Lei municipal nº757 de 30 de abril de 2020, que autoriza a contratação de pessoal em caráter emergencial em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus, no Município de União;
- 6) Os objetivos, recomendações e medidas contempladas, quanto ao eixo assistencial, no Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) de União, elaborado em consonância com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus e com o Plano de Contingência do Estado do Piauí; e
- 7) A necessidade de reforçar as equipes multiprofissionais na atuação frente à pandemia do novo Coronavírus, para os serviços de saúde da SMS, e ainda em decorrência do afastamento de vários servidores do grupo de ricos.

RESOLVE:

Abriu Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior de diversas áreas, visando ao atendimento à necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde do Município de União(SMS), observados os termos da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Municipal nº 757, de 30 de abril de 2020, do Decreto nº15, de 17 de março de 2020, e das demais disposições legais aplicáveis, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e a emergências em saúde pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado em etapa única de análise curricular classificatória mediante avaliação objetiva com base na experiência profissional e títulos na área, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 3, 4 e 5. A avaliação será feita por comissão formada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Dr. José da Rocha Furtado.
- 1.2. A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo.
- 1.3. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado terá prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado.
- 1.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas Unidades de Saúde e setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e também no Hospital Municipal, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus, em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no Quadro 1, item 1, deste Edital.
- 1.5 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Municipal nº 295/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e da Lei nº476/2005, com a redação dada pela Lei Municipal nº 757, de 30 de abril de 2020, firmado mediante instrumento de Contrato, sujeito também às regras da legislação emergencial decorrente da pandemia do Coronavírus, bem como às relativas Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- 1.6 Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservados 5% do total das vagas por cargo, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 1.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCDs), estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.8 O presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado classificará candidatos correspondentes a 01 (uma) vez o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação e 01 (uma) vaga de cadastro de reserva para Assistente Social.
- 1.9 Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito

administrativo.

1.10 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.11 O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.uniao.pi.gov.br/uniao/seletivocovid19, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.12 São oferecidas 27 (vinte e sete) vagas, com o cargo/especialidade, jornada de trabalho, vagas, remuneração e requisito e escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1 e 2, abaixo. Todos os convocados terão vínculo temporário.

Quadro 1 – CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITO/ESCOLARIDADE E VAGAS.

SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Enfermeira(o) (40 horas semanais)	2	R\$ 1.362,80	Curso Superior na área respectiva do cargo em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC e registro no COREN.
Técnica(o) em Enfermagem (40 horas semanais)	3	R\$ 1.045,00	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
Agente de Vigilância Sanitária (40 horas semanais)	6	R\$ 1.045,00	Ensino Médio completo
Assistente Social Cadastro de reserva	===	R\$ 1.362,80	Curso Superior na área respectiva do cargo em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC e registro no CRESS.

Quadro 2 – CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITO/ESCOLARIDADE E VAGAS.

HMU – HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO

CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Técnicos de Enfermagem- 40h/ semanais	4	R\$ 1.045,00	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
Vigia – 40 horas semanais	3	R\$ 1.045,00	Ensino Médio completo
Scrviços gerais – 40 h/semanais	6	R\$ 1.045,00	Ensino Médio completo
Cozinheiro(a) 40h/semanais	3	R\$ 1.045,00	Ensino Médio completo.

* Ao vencimento **poderão** ser acrescentadas outras vantagens pecuniárias, dentre elas, adicional de insalubridade nos percentuais de 10%, 25 % e 40 %, de acordo com o ambiente de trabalho.

** Esta remuneração é composta pelo vencimento, produtividade operacional e produtividade SUS, além da complementação especial para alcançar a remuneração mínima.

1.13 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora responsável pela elaboração das normas e pela execução do processo e terá a responsabilidade de providenciar os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de União
 Gabinete do Prefeito

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Diala Rafaella dos Santos Vieira	888552	Diretora da Vigilância Sanitária
Márcia Virgínia Alves de Sousa	889017	Coordenadora de Vigilância em Saúde
Ronayldo Rêgo Silva	888565	Assessor Institucional
Maria de Jesus Gomes Picrote Santos	0677	Agente Administrativo

2. INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deve ser feita mediante envio do currículo e ficha de inscrição (ANEXO I) do candidato para o endereço eletrônico smsuniaocovid19@gmail.com, no período compreendido entre os dias 14 de agosto de 2020 até às 23h 59min do dia 15 de agosto de 2020.

2.2 O e-mail de encaminhamento do currículo será considerado como requerimento de inscrição, devendo o candidato declarar que atende a todos os requisitos para participação no Processo Seletivo Emergencial, tal como discriminados no item 2.3.

2.3 Constituem requisitos para a participação no presente Processo Seletivo Emergencial:

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da legislação federal vigente;
- Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e g) Não fazer parte do grupo de pessoas consideradas vulneráveis, nos termos do subitem 2.7.

2.4 Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.3 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação comprobatória será apresentada no momento da contratação.

2.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado.

2.7 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico, para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme discriminação abaixo:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou vier a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
- Ser portador de diabetes insulino-dependente;
- Possuir insuficiência renal crônica;
- Possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- Ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
- Ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação própria;
- Possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- Ser portador de cirrose ou insuficiência hepática;
- Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- Ser responsável pelo cuidado ou coabitar com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus.

2.8 A comprovação do atendimento às condições estabelecidas no subitem 2.7 será feita por meio de autodeclaração do candidato, sob as penas da lei, conforme Anexo III.

2.9 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do poder de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade

das informações prestadas.

2.10 O currículo, elemento indispensável para a avaliação do candidato, deverá conter, conforme o cargo pleiteado, as seguintes informações mínimas:

- Identificação (Nome, RG, CPF, Título Eleitoral, PIS/NIT, Certificado Militar, Carteira de Trabalho, Endereço, e-mail, telefone);
- Formação acadêmica/titulação, incluindo a que constitui requisito básico para o cargo pleiteado (doutorado, mestrado, especialização/residência, graduação, ensino técnico, ensino médio);
- Formação complementar (especialidade com título concedido por entidade profissional devidamente registrada);
- Atuação profissional (vínculos institucionais ou profissionais específicos da área do cargo pleiteado).

2.11 A comprovação dos títulos indicados no currículo será feita no momento da contratação, mediante apresentação de toda a documentação em fotocópias, que serão autenticadas à vista dos originais.

2.12 As Pessoas com Deficiência (PCDs), além de observar todas as exigências para inscrição, deverão declarar essa condição no requerimento de inscrição, devendo apresentar, no ato da contratação, conforme a legislação vigente, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, devendo o laudo conter o nome e o número de identidade (RG) e CPF do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

3. CRITÉRIOS AVALIATIVOS

3.1. Os critérios avaliativos levarão em conta a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos.

3.2. Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para inscrição e exercício do cargo.

3.3. A avaliação e seleção, para aprovação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, serão feitas conforme as tabelas de pontuação de títulos e experiência profissional abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA – NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MAXIMA
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0
Especialização na área	0,5	1,0
Residência na área (certidão ou certificado)	1,0	1,0
Aperfeiçoamento	0,25	0,25
SUBTOTAL DE PONTOS	2,75	3,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR		
Título de Especialista	0,5	0,5
Experiência profissional em saúde no serviço público (a cada ano 1 (um) ponto)	1,0	3,0
Experiência profissional em saúde em entidade privada (a cada ano 1 (um) ponto)	1,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS	2,5	5,5
TOTAL DE PONTOS	5,25	9,0

*Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS ou declaração da instituição pública.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MAXIMA
Curso de formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 20 horas.	1,0	2,0

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)	1,0	4,0
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS	3,0	10

* Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS ou declaração da instituição pública.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MAXIMA
Curso de formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 20 horas.	1,0	2,0
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)	1,0	4,0
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS	3,0	10

3.4. A Comissão Organizadora procederá a aferição dos títulos utilizando formulário próprio (Anexo IV).

3.5. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da formação com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

3.6. A classificação final dos cargos de nível técnico será o somatório dos pontos de formação em aperfeiçoamento com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

3.8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de doutorado, mestrado, especialização e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

3.9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades credenciadas pelo MEC.

3.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

3.11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

3.12. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

3.13. Os pontos que excederem os limites estipulados nas tabelas de pontuação serão desconsiderados.

3.14. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

4.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de médias finais 4.2. A média final é a resultante da soma dos pontos obtidos pelo candidato, apurada conforme o item III e Anexo IV. 4.3. Somente será considerado aprovado o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando o cargo para o qual concorreu.

4.4. O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contratado no caso de vacância, por desistência de candidato aprovado ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.5. Serão considerados eliminados deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital ou que não se apresentarem para comprovação documental, no prazo estabelecido em edital de convocação.

4.6. O candidato considerado PCD concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, na forma da legislação aplicável.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCDs, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

4.8. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de União (www.uniao.pi.gov.br/uniao/seletivocovid19) e listará, primeiramente, os candidatos aprovados e, na sequência, os candidatos classificados em número não superior a 01 (uma) vez o número de vagas, os quais poderão ser convocados caso não se preencha as vagas com os aprovados.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate na classificação final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

a) Para os cargos de nível superior:

- 1) maior número de pontos na formação acadêmica;
- 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
- 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
- 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;

b) Para os cargos de técnico:

- 1) maior número de pontos em cursos de aperfeiçoamento ou de formação complementar;
- 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
- 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
- 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;

c) Para o cargo de Auxiliar Administrativo:

- 1) maior número de pontos em cursos de aperfeiçoamento;
- 2) maior número de pontos de experiência profissional no serviço público;
- 3) maior número de pontos de experiência profissional entidade privada;
- 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco.

6. RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra indeferimento de inscrição até às 23:59 h do dia 18.08.2020 e recurso contra resultado de análise de currículos até 23:59 h do dia 20.08.2020, conforme Formulário de Recurso - ANEXO V.

6.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para o e-mail: smsuniacovid19@gmail.com

6.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Organizadora, que constitui a última instância recursal, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura da União.

7. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos aprovados dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da SMS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final para cada cargo.

7.2. A contratação terá duração de até 03 (três) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano.

7.3. O contratado por meio do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado não pertencerá ao Quadro Permanente da SMS nem integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários de seus servidores.

7.4. O contrato poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, em caso de hipótese de ocorrência de algum dos casos previstos nos arts. 92, 93 e 94, da Lei nº295/1992.

7.5. O contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores da SMS no que tange aos deveres e obrigações do cargo.

7.6. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado ou classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos da legislação aplicável;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de União
 Gabinete do Prefeito

- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 g) Possuir o documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;
 h) Comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo a que concorre;
 i) Apresentar 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
 j) Apresentar originais, para conferência, e cópias dos seguintes documentos:
 1) Certidão de Casamento, quando for o caso;
 2) Título Eleitoral, com comprovante de votação atualizado;
 3) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 4) Cédula de Identidade (RG);
 5) CPF;
 6) Comprovante da escolaridade exigida;
 7) Comprovante de endereço atualizado;
 8) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT, podendo ser apresentada a CTPS.

7.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 7.6 acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.8. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a PCD deverão ser convocados de acordo com sua classificação na lista específica, devendo o primeiro candidato dessa lista ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de ser instituído o número de 5 (cinco) vagas e, sucessivamente, a 21ª (vigésima primeira), caso não obtenha pontuação mais vantajosa na lista geral de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e www.uniao.pi.gov.br/uniao/seletivocovid19. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2. A SMS reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.

8.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probatório, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

8.5. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para assinatura do contrato e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.6. A SMS não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de: a) endereço desatualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT, por razões previstas para esse tipo de serviço; d) correspondência recebida por terceiros.

8.7. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

8.8. Visando a preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Comissão Organizadora qualquer membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins deste até o 2º (segundo) grau de parentesco.

8.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, no que couber.

Fica eleito o Foro da cidade de União-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

União (PI), 12 de agosto de 2020.


 Paulo Henrique Medeiros Costa
 Prefeito de União-PI

ANEXO I

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRA(O)	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves, com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
ASSISTENTE SOCIAL	Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais; participar do planejamento e gestão das políticas sociais; coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela municipalidade; elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, habilitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico
TÉCNICA(O) EM ENFERMAGEM	social do Município; desenvolver ações educativas e sócio educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios e benefícios, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; executar outras tarefas correlatas
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetria, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.
	Fiscalizar mercados, feiras, empresas comerciais e Industriais que lidam com produto de interesse da saúde pública, matadouros e abatedouros, participar nas ações de controle das zoonoses, epidemias, pandemias, fiscalizar atos de depredação contra fauna e a flora do município. Planejar, programar e executar ações de promoção da Saúde, prevenção a COVID-19, prevenção de riscos e agravo nas ações de ambiental, sanitária e epidemiológica em nível de complexibilidade compatível com o perfil profissional e executar

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

	ações de controle químico e vetores
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpar e manter a higiene de todos os ambientes. Proporcionar o asseio e saneamento destes locais. Controlar compra e uso dos materiais necessários para a execução do trabalho. Atender e repassar materiais de acordo com as necessidades do setor responsável pela aquisição. Realizar atividades de copeiro, office boy ou zelador.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Preenchimento de forma legível e sem rasuras, presencialmente em letra de forma.

CARGO:		UNIDADE DE SAÚDE:	
Nome do candidato(a):			
RG/ Órgão Expedidor:	CPF:	Data de nascimento:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:			
E-mail:			

A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da inscrição, seguindo a seguinte ordem:

- () Currículo comprovado
- () RG;
- () CPF;
- () Comprovante de endereço, atualizado;
- () Diploma e/ou Certificado;
- () Títulos de residência e/ou especialização
- () Comprovante de inscrição no conselho de classe da categoria profissional correspondente;
- () quesito(s)/Título(s), especificar:

Declaro que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Emergencial Simplificado – EDITAL nº 01/2020.

_____/_____/_____(PI)

(Assinatura do candidato-igual RG)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de contratação pela Secretaria de Saúde e/ou pelo Hospital Municipal José da Rocha Furtado, que atendo às condições do Edital nº01/2020 e que não possuo nenhum impedimento legal para o exercício dessa atividade, especialmente as restrições do subitem 2.7, do mesmo.

União-PI _____ de agosto de 2.020.

Candidato(a)

ANEXO IV

Candidato(a):	Inscrição nº		
FORMAÇÃO ACADÊMICA NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO		
	MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX
FORMAÇÃO ACADÊMICA NÍVEL SUPERIOR			
Doutorado na área (certidão ou diploma)	3,0	3,0	
Mestrado na área (certidão ou diploma)	2,0	2,0	
Especialização na área (certidão ou certificado), com carga horária mínima de 360 horas	1,0	1,0	
Residência na área (certidão ou certificado)	1,0	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS	7,0	7,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR			
Título de Especialista	0,5	1,0	
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)	0,5	1,0	
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)	0,5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS	1,5	3,0	
TOTAL DE PONTOS	8,5	10	

**Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato de CTPS.

Candidato(a):	Inscrição nº		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO		
	MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Curso de Formação complementar em saúde com carga horária mínima de 30 horas	1,0	2,0	
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)	1,0	4,0	
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)	1,0	4,0	
TOTAL DE PONTOS	3,0	10	

**Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato de CTPS.

Candidato(a):	Inscrição nº		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO		
	MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Curso de Formação ou reciclagem na área com carga horária mínima de 30 horas	1,0	2,0	
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)	1,0	4,0	
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)	1,0	4,0	
TOTAL DE PONTOS	3,0	10	

**Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato de CTPS.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA
PIRIPIRI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO V

EDITAL DE CITAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N°. 45/2020

Nome do candidato(a): _____
CPF: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO/ESPECIALIDADE: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Preenchido de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma ou em anexo digitado)

União-PI, ____ de agosto de 2.020

ASSINATURA DO CANDIDATO

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Emídio Mendes de Sousa, s/n, Bairro São João, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.04.192.0686.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: JOÃO CUNHA DAMASCENO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao patrimônio Municipal, localizado na Rua Emídio Mendes de Sousa, s/n, Bairro São João, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.04.192.0686.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n°. 54/2020, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n°. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n°. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 12 de Agosto de 2020.

THIAGO LOPES
MAGALHÃES
ARAUJO:02430459302
-0400'

Assinado de forma digital por
THIAGO LOPES MAGALHÃES
ARAUJO:02430459302
Dados: 2020.08.12 11:23:15

Thiago Lopes Magalhães Araújo
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	14.08.2020 à 15.08.2020 às (23:59 h)
Deferimento das inscrições	16.08.2020
Recurso contra indeferimento das inscrições	17.08.2020
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	18.08.2020 (até às 18 h)
Resultado parcial da análise de Currículos	19.08.2020 (até às 18 h)
Interposição de Recursos	20.08.2020 (até às 18 h)
Resultado final	20.08.2020 (até às 18 h)
Convocação	22.08.2020 (até às 18 h)
Treinamento técnico obrigatório para assumir o cargo	De acordo com escalas que serão divulgadas
Contratação	Imediata



PREFEITURA
PIRIPIRI

**TERMO DE REVOGAÇÃO
CARTA CONVITE N° 18/2020**

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação do Município de PIRIPIRI-PI, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo CARTA CONVITE N° 18/2020, que versa sobre a Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra polidétrica no bairro Campo das Palmas (setor Centro Integrado de Saúde Dr. Eutrópio Leite Monteiro Alves) na cidade de Piri-piri-PI, para abertura no dia 07/08/2020 às 09:00 horas, a comissão verificou incongruências no termo de referência, assim a comissão decidiu por revogar este processo licitatório. Diante do exposto, arquite-se os autos.

Piri-piri-PI, 07 de agosto de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da CPL